

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

=LEI NÚMERO 832, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006”.

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima receita e fixa a despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.006, nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Municipal direta, mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º - O Orçamento Geral do Município de Salmourão, estima à receita bruta em **R\$ 5.921.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil reais)**, e deste valor há uma dedução de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, apresentando-se com o total de receita líquida de **R\$ 5.297.000,00 (cinco milhões duzentos e noventa e sete mil reais)**, cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.005; o Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais)**, e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária	R\$	99.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$	5.000,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
CNPJ 46.477.618/0001-48

1700-Transferências Correntes	R\$ 5.323.000,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$ 34.000,00
Total das Receitas Correntes.....	R\$ 5.470.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2210-Alienação de Bens Móveis	R\$ 30.000,00
2200-Alienação de Bens Imóveis	R\$ 6.000,00
2470-Transferência de Convênios	R\$ 415.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA

(-) Dedução para Formação do FUNDEF	<u>R\$ 624.000,00</u>
---	-----------------------

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA

R\$ 5.297.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentarem-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – Poder Legislativo	R\$ 280.000,00
01 – Departamento de Administração	R\$ 1.059.000,00
04 – Fundo municipal de Educação.....	R\$ 1.441.000,00
05 – Departamento de Obras	<u>R\$ 1.490.000,00</u>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 4.270.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – Departamento Social	R\$ 227.000,00
03 – Departamento de Saúde	R\$ 800.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 1.027.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 5.297.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – Legislativa.....	R\$ 280.000,00
04 – Administração.....	R\$ 1.000.000,00
12 – Educação.....	R\$ 1.351.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 28.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 407.000,00
16 – Habitação	R\$ 415.000,00
20 – Agricultura	R\$ 53.000,00
26 – Transporte	R\$ 615.000,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
CNPJ 46.477.618/0001-48

27 – Desporto e Lazer	R\$ 62.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 59.000,00</u>
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 4.270.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – Assistência Social.....	R\$ 227.000,00
10 – Saúde	<u>R\$ 800.000,00</u>
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 1.027.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 5.297.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – Ação Legislativa	R\$ 280.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 750.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$ 160.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$ 90.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.052.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 55.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 244.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 28.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 50.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 357.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 415.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 53.000,00
782 – Transporte Rodoviários	R\$ 615.000,00
812 – Desporto Comunitários	R\$ 62.000,00
999 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 59.000,00</u>

Total do Orçamento Fiscal **R\$ 4.270.000,00**

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 20.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência...	R\$ 13.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..	R\$ 130.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 64.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 770.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	<u>R\$ 30.000,00</u>

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 1.027.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.... R\$ 5.297.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.995.500,00
2 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.450.500,00

4 – Despesas de Capital

3 – Investimentos	R\$ 665.000,00
4 – Amortização da Dívida.....	R\$ 100.000,00

9 – Reserva de Contingência

5 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 59.000,00</u>
-----------------------------------	----------------------

Total do Orçamento Fiscal **R\$ 4.270.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 528.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 494.000,00
3 – Investimentos	<u>R\$ 5.000,00</u>

Total do Orçamento da Seguridade Social..... **R\$ 1.027.000,00**

c) Unidades Gestoras

01 – Câmara	R\$ 280.000,00
01 – Departamento de Administração	R\$ 1.059.000,00
02 – Departamento Social	R\$ 227.000,00
03 – Departamento de Saúde.....	R\$ 800.000,00
04 – Fundo Municipal de Educação.....	R\$ 1.441.000,00
05 – Departamento de Obras e Serviços	<u>R\$ 1.490.000,00</u>
Total Geral das Unidades Gestoras	R\$ 5.297.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... **R\$ 5.297.000,00**

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2.006, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de contingência, nas situações previstas no art. 5.º, III da LRF e art. 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 6.º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fonte de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Artigo 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado á contingenciar dotação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 9.º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1.º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 10.º - O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, por Atos do Presidente, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de suas despesas.

II - Fica o Poder Legislativo autorizado, mediante Ato do Presidente, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fonte de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Artigo 11.º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006.

Artigo 12.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Dezembro de 2.005.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 23/05, de 16 de Dezembro de 2.005.